

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSESSORIA DE IMPRENSA

Criado pela lei 08 de 02 de fevereiro de 1997

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano
2016



Tiragem
100 exemplares

09 de Março

CACIMBAS - PB

LEI Nº 299/2016,

DE 08 DE MARÇO DE 2016.

Concede reajuste salarial aos professores da rede municipal de ensino do município de Cacimbas – PB e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS – ESTADO DA PARAÍBA, **faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e fica SANCIONADA a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica concedido reajuste salarial sobre os vencimentos básicos dos professores da rede municipal de ensino que compõem o quadro do Magistério Público Municipal.

Art. 2º - O reajuste tratado no artigo anterior será na proporção de **11,36% (onze vírgula trinta e seis por cento)** sobre os vencimentos básicos para os professores com jornada de trabalho de 40 horas semanais seguindo os reajustes anuais previstos na lei seguindo a Lei 11.738/2008, lei do piso salarial.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2016, revogando-se todas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cacimbas, Estado da Paraíba, em 08 de Março de 2016.

GERALDO TERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

